



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 102, DE 02 DE JULHO DE 2020*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Acórdão n.º 1455/2020 - TCU - 2ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 039.436/2019-5 (Protocolo TRT n.º 000.20460/2015 e Protocolo TRT n.º 000.04380/2020),

RESOLVE

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ MARCOS VELOSO**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação das frações de 2/5 (dois quintos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo – FC-03, 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe Seção - FC-04 e 2/5 da Função Comissionada de Assistente – FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 393/2015), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e e DOU.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente

* Republicado por incorreção